



INSTITUTO TODOS PELA SAÚDE - ITpS

MANUAL DE OPERAÇÕES PARA PARCEIROS ITpS

Setembro 2022

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Modificações	Data de liberação	Aprovado por
1.0	Lançamento	01/11/2021	Jorge Kalil
1.1	Inclusão do item 7 Ciência Aberta. Modificações em: Item 4.3 Sigilo e Propriedade Intelectual; Item 9. Prestação de Contas; Item 12. Uso da Marca	20/09/2022	Vanderson Sampaio

LISTA DE DEFINIÇÕES

- **Conta específica ITpS:** trata-se da conta bancária criada especificamente para aporte de recursos do ITpS no Parceiro ITpS.
- **Credenciamento:** habilita o parceiro selecionado a receber recursos financeiros do ITpS para executar projetos conforme Plano de Ação aprovado. É formalizado por meio de um Termo de Cooperação firmado entre o ITpS e o parceiro selecionado.
- **Comitê Gestor de Redes:** grupo formado por parceiros credenciados e o ITpS para discussão de temas específicos. É coordenado por um membro do ITpS e composto por um membro de cada parceiro da rede alvo de estudos. Todos os membros do comitê têm direito à voz e voto.
- **Dado anonimizado:** dado relativo a um indivíduo, que não possa ser identificado em razão de ter passado por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, de uma pessoa.
- **Macro entrega:** são utilizadas pelo ITpS no acompanhamento do Parceiro. Trata-se de qualquer resultado mensurável, tangível e verificável, pertinente ao escopo de um projeto do Parceiro ITpS, orientado pelo seu Plano de Ação. Em cada macroentrega deve haver previsão equilibrada de recursos e prazos de execução compatíveis com os conteúdos nelas produzidos, implicando na divisão de riscos durante a execução do projeto. As macroentregas devem ter execução sucessiva umas às outras, não podem ser sobrepostas, sendo a continuidade das atividades de macroentregas sucessivas condicionadas pelo aceite de resultados anteriores.
- **Parceiro colaborador.** São as organizações contratadas pelos Parceiros ITpS para complemento de competências ou atividades do Plano de Ação.
- **Parceiro ITpS.** Caracteriza-se por grupos de pesquisa de Instituições (de pesquisa, desenvolvimento e inovação; de ensino; organizações da área da Saúde) credenciados pelo ITpS em processos seletivos, conforme especificidades de Chamadas Públicas. Tais parceiros recebem recursos para realização de projetos de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo ITpS.
- **Plano de Ação:** documento exigido da instituição que se candidata a Parceiro ITpS e que se constitui como anexo obrigatório ao Termo de Cooperação que formaliza o credenciamento. Nele devem estar detalhados o planejamento e a estratégia para execução de projetos e, os recursos estimados para todo o período de credenciamento, conforme requisitos de Chamadas Públicas do ITpS.
- **Projetos ITpS:** são projetos que concretizam a estratégia delineada no Plano de Ação aprovado, podendo ser de diferentes tipos, tais como: estudos de coortes, formação de especialistas, prestação de serviços, outros relativos a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I).

- **Sistema de Acompanhamento do ITpS:** conjunto de ferramentas e processos de gestão utilizados pelo ITpS para acompanhar continuamente as atividades do Parceiro ITpS, tendo por base os Planos de Ação aprovados no credenciamento.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVOS	7
2.	O MODELO DE OPERAÇÃO ITpS	7
3.	CREDENCIAMENTO	8
4.	PREMISSAS PARA ATUAÇÃO DOS PARCEIROS ITpS	8
4.1.	PROCESSOS DOS PARCEIROS ITpS	9
4.2.	PARCEIROS ITpS E SEUS PARCEIROS COLABORADORES	10
4.3.	SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
5.	CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROJETOS ITpS	11
6.	EXECUÇÃO FINANCEIRA	12
6.1.	MODELO DE FINANCIAMENTO	12
6.2.	ITENS FINANCIÁVEIS DO PLANO DE AÇÃO	13
6.3.	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PLANO DE AÇÃO	13
6.4.	SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS	17
7.	CIÊNCIA ABERTA	17
7.1.	ENVIO E ARMAZENAMENTO DE DADOS	19
7.2.	COMPARTILHAMENTO DE DADOS NAS REDES ITPS	20
7.3.	AUTORIA DOS PRODUTOS	20
7.4.	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	21
8.	COMPLIANCE - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES	22
9.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	23
10.	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO ITpS	24
9.1.	ACOMPANHAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES	25
9.2.	REUNIÕES PERIÓDICAS E INSPEÇÃO	25
11.	AVALIAÇÃO GERAL DOS PARCEIROS ITPS	26
12.	USO DA MARCA	26
13.	PENALIDADES	27

1. OBJETIVOS

Este documento estabelece normas de operação para os parceiros credenciados pelo Instituto Todos pela Saúde (ITpS) por meio de seus grupos de pesquisa, doravante denominados Parceiros ITpS. O manual fixa critérios e procedimentos para a aplicação de recursos financeiros e regras para o acompanhamento e a avaliação do desempenho físico e financeiro dos parceiros.

2. O MODELO DE OPERAÇÃO ITpS

O ITpS é uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de ajudar o Brasil a se preparar para o enfrentamento das epidemias e pandemias, por meio dos seguintes pilares:

- (i) **Fortalecimento de redes de vigilância genômica.** O ITpS atuará por meio de ação integradora de redes para a obtenção de informações científicas relevantes à saúde pública e para cobrir lacunas relacionadas à baixa capacidade de sequenciamento genômica
- (ii) **Gestão de dados.** Compreende o emprego de recursos para aperfeiçoar os processos de identificação, acesso, organização e análise de grandes volumes de dados de Saúde. Visa orientar a tomada de decisões estratégicas para contribuir na melhoria das Políticas Públicas relacionadas à vigilância epidemiológica
- (iii) **Formação e informação.** Tem o objetivo de desenvolver profissionais que atuem com vigilância epidemiológica, genômica e análise de dados ligados a doenças infecciosas; tornar públicas informações e evidências científicas

O modelo de operação do ITpS é concebido para identificar lacunas, desenvolver e propor soluções estruturantes para o país. Conforme análises, são pré-estabelecidas linhas de ação que atendam aos três pilares de atuação apresentados.

O ITpS, entre outros aspectos, estabelece relações com parceiros que tenham experiência comprovada no desenvolvimento de estudos e projetos na área da vigilância genômica. Espera-se que esses parceiros atuem a partir de competências bem definidas no desenvolvimento de projetos inerentes aos objetivos do ITpS.

O credenciamento de parceiros é exclusivo para segmentos de instituições (Instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação; de ensino; outras organizações da área da Saúde) conforme foco estabelecido em Plano de Ação aprovado e contratado pelo ITpS. É requerido do parceiro infraestrutura e histórico de execução de estudos e projetos em seu foco de atuação.

A agilidade operacional é considerada essencial para o andamento das parcerias e, sobretudo, para os resultados dos estudos e projetos apoiados pelo ITpS. Por essa razão, o modelo procura assegurar flexibilidade de atuação ao parceiro credenciado para alocar os recursos recebidos, com o compromisso de buscar resultados, dentro de linhas de ação.

A busca sistemática pela excelência operacional por parte dos Parceiros é um desafio – ela envolve processos de organização interna voltados ao fortalecimento da capacidade de planejamento e de entrega de resultados, a partir de uma atuação sintonizada com demandas da sociedade e do contínuo desenvolvimento de suas competências.

Assim, um dos eixos do modelo de operação é o acompanhamento do desempenho dos Parceiros ITpS, que são selecionados, credenciados e acompanhados pelo ITpS, conforme apresentado a seguir.

3. CREDENCIAMENTO

O credenciamento habilita o Parceiro ITpS a receber recursos financeiros do ITpS para executar ações, estudos e projetos em área de competência bem definida.

O processo de seleção e credenciamento é realizado por meio de chamadas públicas, carta-convite ou encomendas, a critério do Conselho de Administração do ITpS. Este estabelece orientações e condições relativas às linhas de ação, ao período, ao modelo financeiro a ser adotado ou a outras condições particulares próprias de cada processo, que devem ser observadas pelos Parceiros ITpS credenciados, durante o período de credenciamento.

O instrumento contratual do credenciamento – Termo de Cooperação – fixa os recursos a serem repassados pelo ITpS para a execução do Plano de Ação do Parceiro ITpS e demais compromissos.

O período de credenciamento é de dois anos, a depender das condições específicas das chamadas. Pode-se adicionar novas linhas de ação, elaborar programas específicos de formação de RH, e envolver um compromisso de aprimoramento da gestão pelos Parceiros ITpS credenciados, a partir da avaliação operacional e da elaboração de um plano de estruturação.

O credenciamento poderá ser renovado mediante desempenho do Parceiros ITpS nas avaliações apresentadas no item 10 deste Manual.

4. PREMISSAS PARA ATUAÇÃO DOS PARCEIROS ITpS

São premissas para a atuação dos Parceiros ITpS:

- (i) autonomia administrativa para executar as ações, estudos e projetos em parceria com outras instituições, desde que estejam dentro dos objetivos das linhas de ação, a partir do Plano de Ação aprovado pelo ITpS;
- (ii) compromisso com a obtenção de resultados para os pilares de atuação apresentados, linhas de ação e missões específicas publicadas nas chamadas;
- (iii) emprego de boas práticas na condução das atividades, o que inclui processos de gestão de dados, gestão de projetos e de propriedade intelectual, comunicação e gestão administrativa e financeira, sempre buscando a excelência operacional. Durante o primeiro ano de credenciamento, o ITpS poderá apoiar o desenvolvimento dessas competências, ficando o parceiro sob condição de ser reavaliado.
- (iv) capacidade própria para a execução do Plano de Ação, incluindo recursos humanos e infraestrutura. Em caso de contratação de terceiros, o Parceiro ITpS é responsável pela liderança dos projetos.

A governança do Parceiros ITpS é atribuição intransferível, ou seja, a responsabilidade pela execução dos processos, mesmo que parte deles seja desenvolvido por terceiros é do Parceiro ITpS. O mesmo se aplica aos resultados alcançados.

4.1. PROCESSOS DOS PARCEIROS ITpS

Para buscar os melhores resultados, o Parceiro ITpS deve utilizar processos internos voltados a:

- (i) **Gestão de dados** - obtenção e processamento de dados relativos ao cumprimento do Plano de Ação contratado. O parceiro deve assumir compromisso de compartilhamento de dados anonimizados, bem com documentos acessórios que permitam o correto uso desses dados, com o ITpS, considerando frequência determinada em cada linha de ação e a chamada pública.
- (ii) **Gestão de projetos** - agrega um conjunto de práticas e procedimentos de planejamento e controle da execução de projetos, com foco no alcance dos objetivos definidos no projeto, observando prazos e custos planejados.
- (iii) **Gestão de Propriedade Intelectual** - envolve a valoração, a negociação e a gestão de direitos sobre as tecnologias geradas na execução do projeto.
- (iv) **Comunicação** - diz respeito ao esforço de divulgação de informações sobre a atuação do Parceiro ITpS e seus resultados alcançados.

- (v) **Gestão administrativa e financeira** - se refere ao controle do uso dos recursos financeiros e à organização dos processos de apoio à execução do Plano de Ação, abrangendo processos de compras, alocação de pessoal, pagamentos e prestação de contas.

4.2. PARCEIROS ITpS E SEUS PARCEIROS COLABORADORES

O Parceiro ITpS tem autonomia para identificar oportunidades de parceria com terceiros, doravante denominados parceiros colaboradores ou apenas colaboradores, para a contratação de projetos que complementam seu Plano de Ação, desde que:

- (i) o projeto atenda aos requisitos para a caracterização do Plano de Ação, nos termos do item 5 deste Manual;
- (ii) o Parceiro ITpS responda pelas entregas dos projetos para o ITpS;
- (iii) o parceiro colaborador se comprometa a participar da(s) avaliação(ões) conduzida(s) pelo ITpS ou seu(s) preposto(s) quando do término de cada projeto, devendo esta obrigação ser formalizada contratualmente entre o Parceiro ITpS e o(s) colaborador (es).

O Parceiro ITpS assume perante o ITpS a responsabilidade exclusiva pela execução do Plano de Ação, pela aplicação dos recursos financeiros, pela prestação de contas (item 8) e pela guarda dos resultados alcançados. Conforme especificado em linhas de ação e chamadas – resultados de análises de dados devem ser compartilhados com o ITpS.

4.3. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os termos de ajuste de toda a Propriedade Intelectual (PI) gerada no âmbito dos projetos realizados com apoio do ITpS, assim como as condições de exploração comercial, licenciamento e obrigações de sigilo, devem ser negociados exclusivamente pelas partes envolvidas, observando as seguintes exigências:

- (i) O instrumento contratual firmado deve reger a propriedade, a proporção de titularidade, a licença para terceiros, a cessão dos direitos de propriedade intelectual, bem como os direitos de exploração comercial.
 - a. As PIs que resultem de objetivos específicos pré-estabelecidos podem ser compartilhadas com o ITpS de acordo com sua participação intelectual.
 - b. O Parceiro ITpS pode ceder a parceiros a totalidade dos direitos da propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira (econômico), desde que mensurável economicamente.

- (ii) O instrumento contratual entre o(s) colaborador (s) e o Parceiro ITpS deve assegurar acesso por parte do ITpS às informações do projeto para fins de avaliação de seus resultados e apoio a políticas públicas.
- (iii) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser feitos necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, e registrados no sistema de acompanhamento do ITpS (item 9). Adicionalmente, pedidos de proteção junto a organizações e/ou organismos internacionais competentes devem ser estimulados pelo Parceiro ITpS, desde que seus custos não sejam absorvidos pelo projeto.
- (iv) O instrumento contratual celebrado entre o colaborador (s) e o Parceiro ITpS deve assegurar isonomia entre as partes no que se refere a questão do sigilo, de modo que, sempre que houver qualquer divulgação vinculada ao projeto seja obrigatória a informação de que o mesmo foi realizado com o apoio/recursos do ITpS.

5. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROJETOS ITpS

Um Plano de Ação a ser apoiado pelo ITpS deve ser consistente com a identidade científica e tecnológica do Parceiro ITpS. Ela é representada por um nome do grupo e foco de atuação que caracteriza a especialização temática do Parceiros ITpS, devendo permitir um entendimento claro do seu eixo de atuação.

Considera-se como resultado primário do Parceiro ITpS a contribuição para um dos três pilares de atuação do ITpS orientada de acordo com linhas de ação e missões específicas determinadas em chamadas públicas. O Plano de Ação deve ser elaborado para atender a esses requisitos. O ITpS aprova o Plano de Ação e dá autonomia para o Parceiro ITpS definir alocação de recursos e conduzir as atividades/projetos.

Os projetos que constituem o Plano de Ação podem ser de diferentes tipos: estudos de coortes, desenvolvimento de soluções tecnológicas, formação de especialistas, prestação de serviços, outros relativos a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I). Uma vez que o Parceiro ITpS deve dispor de infraestrutura adequada, seus projetos envolvem prioritariamente despesas de custeio, conforme detalhado no item 6 deste Manual.

Todos os estudos e projetos devem ser planejados e executados em macroentregas. Trata-se de um conjunto de entregas que representa um marco na execução física do projeto, sendo ela balizadora da execução físico-financeira de cada projeto do Parceiros ITpS. Assim

sendo, os documentos que caracterizam os projetos devem descrever explicitamente as macroentregas e os respectivos conteúdos, inclusive para fins contratuais quando aplicável.

A conclusão de cada macroentrega ocorre com o seu aceite por parte do ITpS, atestando o seu cumprimento. Para fins de prestação de contas, o período de execução de um projeto é definido pelo início da vigência contratual até a data de aceite da última macroentrega, desde que respeitado o prazo final contratualmente estabelecido.

Por convenção, na elaboração de cada projeto ou estudos de coorte deve ser previsto um número auditável de macroentregas, a depender do porte e do prazo de execução do projeto. Em caso de contratação de projeto de grande porte, recomenda-se o planejamento de um maior número de macroentregas mediante anuência prévia do ITpS.

Para efeitos de acompanhamento físico-financeiro, é esperado que as macroentregas sejam equilibradas em termos de duração, esforço, orçamento e no uso dos recursos financeiros, devendo este equilíbrio ser observado desde o planejamento do projeto até sua finalização.

Considerando incertezas inerentes a tipificação de projetos relativos aos pilares de atuação do ITpS, é possível revisar o planejamento de entregas, informando alterações de macroentregas no Sistema de Acompanhamento do ITpS. O ITpS não necessariamente precisa aprovar as alterações em escopos de projetos ex-ante, desde que o escopo principal seja mantido. Tais alterações, no entanto, poderão ser auditadas pelo ITpS a qualquer momento. Toda e qualquer alteração nos prazos de vigência deve ser fundamentada por meio de aditivos entre os Parceiros ITpS e seus colaboradores.

O Parceiro ITpS deve comprometer-se a manter informações atualizadas e zelar para que a execução ocorra dentro dos prazos estabelecidos. Atrasos não justificados são considerados na sua avaliação de desempenho pelo ITpS.

6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. MODELO DE FINANCIAMENTO

O modelo de financiamento do ITpS prevê autonomia para a atuação do Parceiros ITpS e seus parceiros colaboradores. Em contrapartida os Parceiros ITpS assumem a responsabilidade exclusiva pela execução, pela aplicação dos recursos financeiros e pela prestação de contas, conforme as regras estabelecidas neste Manual.

O ITpS admite, no financiamento do Plano de Ação, a composição de recursos com outras fontes, sendo que os demais participantes devem dar anuência ao Plano de Ação credenciado pelo ITpS.

O ITpS irá acompanhar somente as entregas correspondentes aos recursos financeiros do ITpS. Para isso, o Parceiro ITpS deve organizar entregas sem risco de dependência de outras fontes de recursos.

6.2. ITENS FINANCIÁVEIS DO PLANO DE AÇÃO

Dada a caracterização do Plano de Ação ITpS (item 5), os recursos financeiros aportados pelo ITpS, nos Parceiros ITpS – destinam-se a despesas, referentes aos seguintes itens:

- (i) Bolsas
- (ii) Material de consumo/ insumos
- (iii) Viagens – diárias, passagens e despesas de locomoção
- (iv) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- (v) Despesas de suporte operacional
- (vi) Outras despesas correntes

Os recursos alocados pelo Parceiro no Plano de Ação, podem ser utilizados para cobertura de custos de gestão de projetos, atividades de controle interno e despesas administrativas até o limite máximo de 10% do valor desembolsado pelo ITpS.

A aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes, é admitida em casos excepcionais e justificados na proposição do Plano de Ação ou mediante comunicação aos gestores do ITpS durante a execução.

A utilização dos recursos financeiros para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas poderá ocorrer, sob avaliação do ITpS, desde que: sejam pequenas adequações para viabilizar atividades; não se constituam como elemento relevante no orçamento. Dúvidas poderão ser dirimidas com os gestores do ITpS.

6.3. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO PLANO DE AÇÃO

Os recursos do ITpS aplicam-se às regras relacionadas abaixo por categoria de despesa de custeio.

- (i) Bolsas
 - As bolsas devem ser fornecidas pelo Parceiro ITpS. Sugerimos duas categorias: 1) bolsas técnico-científicas, para apoio aos pesquisadores para o cumprimento do Plano de Ação aprovado; 2) bolsas administrativas, aplica-se a equipe de apoio aos projetos. Os detalhes de papéis e responsabilidades sugeridos estão presentes no Anexo 1.

- O ITpS orienta que os valores pagos para as Bolsas sejam compatíveis com aqueles adotados pelo mercado e agências de fomento à pesquisa, tais como FAPESP, Capes e CNPq.
- Requisitos para utilização:
 - As solicitações de bolsas deverão ser gerenciadas pelo Parceiro ITpS e informadas ao ITpS após sua confirmação;
 - O Parceiro ITpS deverá definir e avaliar condições e obrigações do bolsista para fornecimento das bolsas, cabendo informar ao ITpS, quando requerido, os requisitos mínimos, bem como os documentos comprobatórios. Por exemplo, currículo adequado aos papéis sugeridos no Anexo 1, histórico escolar, pré-projetos, etc;
 - O Parceiro ITpS será responsável pelo acompanhamento dos resultados das atividades dos bolsistas e deverá manter registros de Relatórios técnico-científicos simplificados para apresentar ao ITpS quando requerido.
 - Todas as concessões deverão obedecer às regras institucionais do Parceiro ITpS.
 - A remuneração das bolsas não deve ser utilizada para complementação salarial.
 - As bolsas são destinadas para dedicação exclusiva e integral aos projetos ITpS.
 - As bolsas não determinam qualquer vínculo empregatício com o Parceiro ITpS.
- O dimensionamento dos recursos deverá ser realizado mediante apresentação do plano para número de bolsas administrativas e bolsas técnico-científicas, e correspondente demanda financeira, conforme modelo de Plano de Ação relativo a cada Chamada Pública do ITpS.
- O repasse de recursos pelo ITpS ao Parceiro ITpS será realizado a cada 3 meses mediante fornecimento pelo Parceiro ITpS de lista de bolsistas, informações de progresso e dados registrados em controle próprio.
- As bolsas deverão ser pagas pelo Parceiro ITpS mensalmente aos bolsistas, devendo ser implementadas a partir do início do Plano de Ação aprovado pelo ITpS, com duração de 1 ano, prorrogável até o término da vigência do Termo de cooperação.

- O pagamento será realizado pelo Parceiro ITpS e ou seu preposto formalmente reconhecido (ex. Fundação de Apoio).
- O pagamento ao bolsista deverá ser acompanhado de registro em um arquivo contendo o nome completo do beneficiário, CPF, o papel na equipe, a identificação do(s) projeto(s) aos quais se vincula, o nível correspondente à bolsa, o valor pago e o número da parcela a ser paga.
- Prestação de contas:
 - A cada 6 meses, o Parceiro ITpS deverá encaminhar ao ITpS um arquivo consolidado com informações das bolsas concedidas e pagas, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) do Parceiro ITpS e pelo seu contador(a).
 - Comprovantes bancários de liquidação das despesas dos meses precedentes em favor dos beneficiários.
 - Alterações nos membros da equipe, na carga horária dedicada ao projeto, nos valores de bolsas, nos níveis de formação ou no período em que os membros participarão do projeto, implicarão, necessariamente, em atualizações no envio das informações acima para o ITpS.
 - Como regra geral, saldos de bolsas não utilizados deverão ser sempre contabilizados e informados ao ITpS nos momentos de prestação de conta para fins de acompanhamento e planejamento de novos repasses.
 - Estes documentos, juntamente com demais previstos no Manual de Operações deverão ser mantidos pelo Parceiro ITpS, devidamente assinados por seu Responsável geral, para fins de acompanhamento e avaliação rotineiros do ITpS, bem como eventuais auditorias por Órgãos de Controle.
- (ii) Material de Consumo
 - Essas despesas, necessariamente, devem estar associadas à execução do projeto.
 - Não podem ser adquiridos, com recursos do projeto, insumos que venham a ser transformados e resultem em ganhos financeiros.
- (iii) Viagens – diárias, passagens e despesas de locomoção
 - Essas despesas só podem ser realizadas para integrantes da equipe do Parceiro ITpS e bolsistas, conforme condições previstas no Plano de Ação aprovado.
 - As despesas de viagens envolvem hospedagem, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas entre cidades e alimentação.

- Os parâmetros máximos admitidos para diárias, taxas e alimentação encontram-se definidos no Anexo 2.
 - Deverá ser solicitado o reembolso ou reemissão de um ou de mais trechos de uma passagem aérea nacional ou internacional ao Parceiro ITpS. São admitidas passagens internacionais apenas na classe econômica promocional. As passagens devem, preferencialmente, ser “ponto a ponto” e de menor custo. Alterações nas passagens com aumento de tarifa não são aceitas.
 - Despesas de deslocamento por meio de locação de veículos são aceitas, desde que, comprovadamente, sejam mais econômicas.
 - Objetivo da viagem/Justificativa técnica para sua realização deve ser registrado e disponibilizado para o ITpS, quando solicitado.
- (iv) Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- Os serviços de terceiros financiáveis incluem: (i) atividades de PD&I; (ii) serviços tecnológicos (ensaios, testes, sequenciamento genômico e certificações) e; (iii) outros serviços.
- (v) Despesas de suporte operacional
- As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo: serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança, e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.
 - Para manutenções, o Parceiro ITpS deve apresentar provisionamento anual correspondente a 10% do valor do equipamento.
- (vi) Outras despesas correntes
- Essas despesas incluem tarifas e taxas bancárias, impostos sobre faturamento e despesas acessórias de importação.
 - Recomenda-se negociação com a agência bancária para isenção de taxas e tarifas.

As despesas devem ser realizadas durante o período de execução do projeto que se finda com o aceite da última macroentrega. Até 60 (sessenta) dias após o aceite da última macroentrega, ainda são admitidas despesas, desde que pertinentes ao período de execução do projeto e comprometidas neste mesmo período.

6.4. SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A liberação de recursos financeiros do ITpS requer a abertura de conta bancária exclusiva (conta específica ITpS) em instituição financeira, em nome da instituição parceira credenciada ou da responsável pela execução financeira indicada pelo Parceiro ITpS. Esta conta deve ser utilizada apenas para recebimento dos recursos do ITpS.

As liberações de recursos para a conta específica ITpS do Parceiro ITpS ocorrem em parcelas, a depender do seu desempenho, conforme as seguintes regras:

- (i) a liberação da primeira parcela é antecipada e realizada logo após a assinatura do Termo de Cooperação. A critério exclusivo do ITpS, seu valor é determinado para prover o suporte financeiro necessário e compatível com os compromissos pactuados;
- (ii) a liberação das parcelas subsequentes se baseia em análise técnica que considera o volume regular de gastos do Parceiro ITpS e o planejamento de ações futuras, fundamentada por informações disponibilizadas pelo Parceiro ITpS no Sistema de Acompanhamento do ITpS;
- (iii) a liberação de recursos financeiros depende sempre da disponibilidade financeira do ITpS.

Quando não utilizados, os recursos financeiros ITpS (conta específica ITpS) devem ser objeto de aplicação de baixo risco. Obrigatoriamente, os rendimentos devem ser informados ao ITpS, pelo sistema de acompanhamento e revertidos exclusivamente aos objetivos do Plano de Ação aprovado.

O ITpS pode requerer a devolução de recursos, caso seja constatada baixa execução do Plano de Ação.

O planejamento do fluxo financeiro dos recursos do Parceiro ITpS e seu (s) colaborador (es), quando aplicável, deve ser negociado e previsto em instrumento contratual entre as partes.

7. CIÊNCIA ABERTA

O ITpS estimula a prática da ciência aberta, de acordo com a definição do projeto FOSTER, Open Science: *"A prática da ciência ocorre de tal forma que outros podem colaborar e contribuir, na qual os dados de pesquisa, as notas de laboratório e outros processos de pesquisa estão disponíveis livremente, em condições que permitem a reutilização, redistribuição e reprodução da pesquisa e dos dados e métodos subjacentes."*

A Ciência aberta é regida por princípios reconhecidos pelo acrônimo FAIR¹ (*Findability, Accessibility, Interoperability, and Reusability*). O guia FAIR para princípios de gerenciamento e supervisão de dados, determina que o dado deve:

Ser localizável (*Findability*):

- F1. (meta)dados recebem um identificador global único e persistente
- F2. dados descritos com metadados ricos (definido por R1 abaixo)
- F3. metadados incluem o identificador do dado que descreve de forma clara e explícita
- F4. (meta)dados registrados em recursos indexados e registrados

Ser acessível (*Accessibility*):

- A1. (meta)dados recuperáveis pelos seus identificadores usando protocolos de comunicação padrão
- A1.1 protocolo aberto, livre e universalmente implementável
- A1.2 protocolo permite procedimento de autenticação e autorização quando necessário
- A2. metadados acessíveis mesmo quando o dado não estiver mais disponível

Ser interoperável (*Interoperability*):

- I1. (meta)dados usam uma linguagem formal, acessível, compartilhada e amplamente aplicável para a representação do conhecimento.
- I2. (meta)dados usam vocabulários que sigam os princípios FAIR
- I3. (meta)dados incluem referências qualificadas para outros (meta)dados

Ser reutilizável (*Reusability*):

- R1. meta(dados) são descritos com uma pluralidade de atributos relevantes e acurados
- R1.1. (meta)dados são lançados com licenças de uso acessíveis e claras
- R1.2. (meta)dados são associados com detalhes de rastreabilidade
- R1.3. (meta)dados atendem aos padrões da comunidade relevantes para o domínio

¹ Para mais detalhes, ver Wilkinson, M. D. *et al.* The FAIR guiding principles for scientific data management and stewardship. *Sci. Data*. 3, 160018 (2016).

7.1. ENVIO E ARMAZENAMENTO DE DADOS

O ITpS é responsável por coletar e armazenar os dados anonimizados de todos os estudos que fazem parte de redes de pesquisa formadas em seus processos de seleção de parceiros. Esse processo ocorre de maneira organizada e estruturada em estrito acordo com as análises discutidas e planejadas com a rede alvo de estudos. O Instituto também é responsável por liderar as análises dos dados de acordo com planos de análises a serem disponibilizados conforme condições de cada rede.

Os membros da rede são responsáveis por liderar pacotes de análises e manter a segurança dos dados específicos por cada produto. Todos os dados serão anonimizados quando do envio para o ITpS que deverá garantir a manutenção da anonimização.

Além de seguir os princípios FAIR, citados anteriormente, os dados deverão ser inicialmente enviados ao ITpS no nível 3 na escala de abertura definida pelo 5star open data (Figura 1). Após o devido tratamento pelo ITpS, serão fornecidos ao consórcio no nível 5,

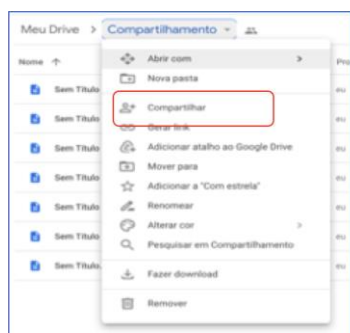


Figura 1. Níveis de abertura de dados do menor ao maior.

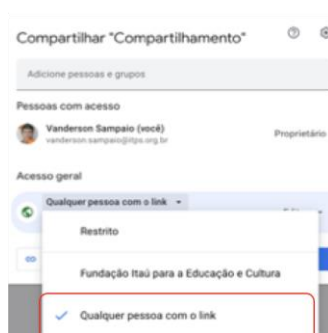
Fonte: <https://5stardata.info/en/>

Os dados deverão ser enviados ao ITpS por meio de arquivos planos, estruturados, em formatos livres e não proprietários (.csv ou .tsv), acompanhados de seus respectivos dicionários de dados, formulários de coleta (CRF), protocolos de estudos, parecer consubstanciado CEP/CONEP e TCLE/TALE. Os dados devem ser enviados para o e-mail chamadas.itps@itps.org.br. Algumas sugestões de envio seguro podem ser encontradas no tutorial abaixo:

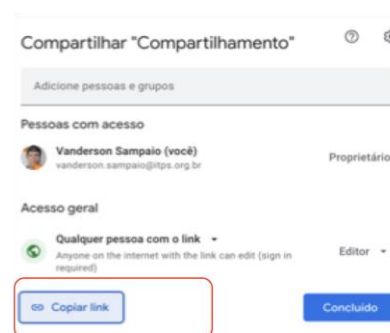
- (i) Submeter link protegido do Google Drive;



Passo 1. Inserir os arquivos dentro de uma pasta no Google Drive. Selecionar a opção “Compartilhar”



Passo 2. Selecionar a opção “Qualquer pessoa com o link”



Passo 3. Selecionar a opção “Copiar link”. Após copiado, enviar para o e-mail chamadas.itps@itps.org.br

Obs: Esse procedimento autoriza acesso apenas a esse e-mail. Nenhum outro usuário terá acesso aos dados. Caso o ambiente Google Drive do local de envio (Grupo parceiro) não seja institucional, o arquivo deve ser removido após confirmação de recebimento por parte do ITPS.

(ii) Enviar por e-mail um arquivo .zip com senha.

Após recebimento, tratamento e curadoria, todos os dados serão armazenados em bancos de dados mantidos pela aplicação REDCap em servidor gerido pelo ITPS. A ferramenta permite que os dados sejam armazenados de forma segura, estruturada de acordo com o princípio FAIR, descrito anteriormente.

Os dados serão armazenados de modo a identificar o grupo concedente. Conforme mencionado, todos os dados armazenados pelo ITPS deverão ser previamente anonimizados por cada grupo membro da rede, previamente ao envio. Seguindo os princípios de ciência aberta, todos os códigos utilizados para tratamento dos dados serão também compartilhados com os membros da rede em repositório apropriado e de acesso aberto.

7.2. COMPARTILHAMENTO DE DADOS NAS REDES ITPS

Os dados serão compartilhados mediante solicitação a ser realizada por meio de formulário específico encaminhado ao comitê gestor que irá julgar a pertinência de acordo com os objetivos da chamada, planos de análises e interesses de cada rede. A solicitação deve conter minimamente o racional, métodos e variáveis de interesse. Após autorização do comitê gestor, os membros serão comunicados e receberão autorização para acesso dos dados específicos solicitados.

7.3. AUTORIA DOS PRODUTOS

A autoria dos produtos das análises (artigos científicos, relatórios, resumos, dissertações e teses) será discutida por líderes de iniciativas e demais envolvidos. Caso o produto envolva

dados oriundos de diferentes estudos, os coordenadores de cada grupo envolvido devem ser comunicados e a eles deve ser oportunizada a chance de fazer parte da discussão intelectual e técnica do produto, inclusive a autoria. O ITpS recomenda que sejam considerados os critérios CRediT, descritos no documento a seguir: <https://www.elsevier.com/authors/policies-and-guidelines/credit-author-statement>.

Além disso, os produtos das análises devem ser fundamentados nos princípios da ciência cidadã, democratizando os resultados e permitindo o envolvimento do público. Isso pode ser feito por meio da publicação, em tempo hábil, de *preprints* ou relatórios de ampla divulgação de modo que os tomadores de decisão, bem como a sociedade civil organizada, possam contribuir para as políticas de saúde pública.

As publicações, de quaisquer naturezas, devem preferencialmente seguir alguns preceitos de boas práticas em ciência aberta, quais sejam:

- Publicações de acesso aberto
- Uso de repositórios públicos garantindo a integridade
- Uso de formatos e licenças abertos e não proprietários
- Assegurar a replicabilidade por meio de protocolos e códigos públicos
- Cumprir as exigências das agências de fomento e demais financiadores

7.4. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O ITpS considera dois tipos de informação de dados pessoais:

- 1) **Dados pessoais de indivíduos que interagem com o ITPS na gestão das pesquisas** (exemplo: coordenadores, bolsistas dos projetos).

Nesse caso, os dados obtidos pelo ITpS serão utilizados exclusivamente para fins de controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Instituto.

O ITpS manterá e utilizará esses dados durante todo o período de duração da Parceria e descartará após o seu término, mantendo-os apenas em situações em que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais exigir, para cumprimento de obrigações legais ou daquelas impostas por órgãos de fiscalização.

O ITpS se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular, comunicando-os em casos de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante.

- 2) **Dados pessoais de pessoas pesquisadas em estudos das redes apoiadas pelo ITpS** (por exemplo: pacientes de hospitais, pessoas vacinadas, entre outros) que estejam sob responsabilidade e acompanhamento de Parceiros ITpS.

Conforme descrito anteriormente, os dados utilizados nas pesquisas das redes ITpS serão sempre anonimizados ao enviar para o ITpS. Os parceiros ITpS devem possuir políticas e procedimentos relativos a Lei Geral de Proteção de dados para proteção desse tipo de dado.

Condições específicas de tratamento de dados pessoais serão estabelecidas nos contratos com os Parceiros, considerando as especificações dos projetos e as bases legais de tratamento de dados previstas na legislação.

8. COMPLIANCE - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na aquisição de bens e serviços e nas contratações com recursos financeiros do ITpS, o Parceiro ITpS deve adotar processos ou procedimentos formais, próprios ou legais conforme sua natureza jurídica, mesmo que especificamente criados para operação do ITpS, observando as determinações a seguir.

- (i) Disponibilizar procedimentos próprios para fácil acesso ao público;
- (ii) Atender aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da busca permanente de qualidade e durabilidade;
- (iii) Manter registro dos documentos originais, em processo físico ou eletrônico, de livre acesso ao ITpS, pelo prazo de dez anos após a aprovação da prestação de contas;
- (iv) As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado para estabelecer valores de referência, na forma do regulamento próprio de cada parceiro;
- (v) Deve haver instrumentos jurídicos, que podem ser dispensados em razão da natureza ou do valor dos bens ou serviços contratados quando houver previsão no regulamento próprio da instituição de pesquisa ou da fundação de apoio;
- (vi) A seleção, contratação e remuneração de pessoal devem ser conformadas a critérios demonstráveis, objetivos, impessoais e adequados à realidade do mercado e à natureza da atividade desenvolvida;
- (vii) É vedada a contratação direta de pessoa jurídica que possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por

afinidade, até o terceiro grau com dirigente do Parceiro ITpS ou da entidade responsável pela administração financeira do Termo de Cooperação firmado.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro ITpS deve apresentar prestação de contas ao ITpS relativa à execução da carteira de projetos, observando as seguintes instruções:

- (i) as prestações de contas devem ser preenchidas em Sistema de Registro de Informações ou planilhas complementares;
- (ii) Os documentos pertinentes às prestações de contas devem ser assinados pelo Coordenador e pelo contador do Parceiro ITpS, atestando sua veracidade, e encaminhados, em via original semestralmente para o ITpS.
- (iii) Trimestralmente, deve ser enviado um resumo de contas parcial para o ItpS, conforme calendário estabelecido para cada de rede apoiada.
- (iv) as datas-limite para entrega das prestações de contas completas são: (i) 31 de janeiro, referente ao período julho-dezembro; e (ii) 31 de julho, relativa ao período janeiro-junho;
- (v) a prestação de contas é por projeto e por item de despesa;
- (vi) em até 60 (sessenta) dias contados da finalização do Plano de Ação, o Parceiro ITpS deve entregar a prestação de contas final, devolvendo ao ITpS, se houver, o saldo remanescente.

A prestação de contas é composta das seguintes informações:

- (i) demonstrativo de receitas e despesas;
- (ii) relação de pagamentos efetuados, com identificação do credor, do item de despesa, do projeto, da(s) macroentrega(s) correspondentes, competência (mm/aa), número da respectiva nota fiscal ou documento similar, data do pagamento e valor;
- (iii) relação de bens eventualmente adquiridos e/ou produzidos, descrição, quantidade e valor, se for o caso;
- (iv) demonstrativo consolidado de receitas e despesas dos projetos;
- (v) extratos mensais da conta bancária do período abrangido pela prestação de contas (Conta Específica ITpS);
- (vi) declaração firmada pelo responsável legal pelo Parceiro ITpS;

O ITpS deve analisar técnica e financeiramente os demonstrativos que compõem a prestação de contas, verificando a conformidade do seu preenchimento, determinando as

correções necessárias, quando for o caso, realizar inspeção conforme descrito no item 9.2 e emitir parecer sobre a análise procedida, indicando encaminhamentos pertinente ao período executado, se aplicável.

Os valores não aprovados nas prestações de contas devem ser devolvidos para suas origens, em até 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação feita pelo Parecer de Prestação de Contas do ITpS. Após este prazo, o valor deve ser atualizado, desde a emissão do Parecer, pelo IGP-M.

O Parecer de Prestação de Contas é encaminhado para o Parceiro ITpS, para ciência e providências decorrentes nos prazos estabelecidos. A quitação das contas apresentadas pelo Parceiro ITpS somente se dará quando houver a aprovação pelo ITpS da prestação de contas final nos seus aspectos técnico e financeiro.

Todos os documentos comprobatórios originais devem estar devidamente identificados, por projeto, e permanecer sob a guarda da instituição à qual está vinculada ao Parceiro ITpS por 10 anos após a aprovação da prestação de contas final do Plano de Ação contratado com o ITpS.

10. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO ITpS

O ITpS acompanha continuamente as atividades do Parceiro ITpS, tendo por base os Planos de Ação aprovados no credenciamento e revisões, quando aplicável. Ele abrange:

- (i) Acompanhamento do progresso de macroentregas de projetos definidos em linhas de ação e chamadas, por meio de informações de desempenho atualizadas no Sistema de Registro ITpS por parte do Parceiro ITpS (Sistema Project) e planilhas complementares;
- (ii) Reuniões periódicas e inspeções (presenciais ou virtuais), agendadas de acordo com necessidades do ITpS. Envolve técnicos do ITpS e responsáveis técnicos do Parceiro ITpS;
- (iii) Reuniões semestrais entre a Diretoria do ITpS e todos os Parceiro ITpS credenciados por linha de ação para compartilhamento de orientações e melhores práticas.

Qualquer uma das modalidades de acompanhamento pode fornecer elementos para motivar um processo de avaliação do Parceiro ITpS em momentos específicos do credenciamento.

O acompanhamento é realizado com base nos seguintes blocos de informações:

- (i) Parceiros ITpS: contém informações-chave sobre o parceiro credenciado, que são usadas para contatos, e o cadastro que subsidiam processos diversos;
- (ii) Projetos: detalha aspectos físico-financeiros com a descrição, dos entregáveis (macroentregas), aportes de recursos por macroentregas, progresso físico, o aceite das macroentregas, prazos de execução, eventuais pedidos de PI e informações sobre profissionais alocados nos projetos ITpS contratados.
- (iii) Financeiro: inclui informações sobre as movimentações financeiras nas contas bancárias e despesas mensais, os saldos de recursos do ITpS e as certidões negativas obrigatórias para a liberação de recursos aos Parceiros ITpS.
- (iv) Prestações de Contas: congrega informações econômico-financeiras sobre o Plano de Ação contratado.

Para permitir ao ITpS maior capacidade de planejamento e gestão da carteira de projetos de todas os Parceiros ITpS – inclusive a gestão financeira – devem ser sempre registradas nos Sistemas e planilhas complementares informações atualizadas sobre o avanço dos projetos e conclusão das atividades financeiras.

Um resumo dos compromissos principais da Rede de Estudos de Coortes do ITpS está apresentado no Anexo 3 – Cronograma Rede Coortes.

9.1. ACOMPANHAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Os Parceiros ITpS credenciados têm o compromisso de manter informações atualizadas para prover um quadro geral sobre a atuação, quando solicitada pelo ITpS.

Constitui-se de registros declaratórios sobre as macroentregas do Plano de Ação. Por tratar-se de informações agregadas e simplificadas de progresso, pode ocorrer a qualquer tempo. O Parceiro ITpS é responsável por estabelecer uma rotina de atualização de informações ajustada a seu modelo de governança e de acordo com os requisitos do ITpS. O ITpS avalia estas informações periodicamente e acompanha a evolução do Parceiro.

O registro das informações permite que o ITpS verifique o cumprimento das ações que orientam os resultados mínimos esperados durante o período credenciado. Ele subsidia análises e avaliações diversas e pode gerar pedidos de esclarecimento aos Parceiros ITpS por meio da realização de reuniões periódicas e inspeções.

9.2. REUNIÕES PERIÓDICAS E INSPEÇÃO

Consiste em visita da equipe de acompanhamento técnico e financeiro do ITpS para:

- (i) análise de consistência da execução técnica e financeira dos projetos;

- (ii) verificação do cumprimento das regras do Manual de Operação; e
- (iii) monitoramento do desempenho do Parceiro ITpS.

Na inspeção são verificados documentos comprobatórios originais de todos os projetos pertinentes ao período da(s) prestação(ões) de contas e aos itens de despesa realizados com os recursos do ITpS.

Sob o aspecto técnico, é verificada a consistência da execução técnica com a execução financeira, bem como realizada uma análise, em conjunto com a coordenação técnica do Parceiro ITpS, do desempenho do Parceiro ITpS com base em seu Plano de Ação.

A inspeção poderá envolver, conforme avaliação do ITpS, consultores externos especialmente contratados para essa finalidade. Podem ser geradas determinações e recomendações para o Parceiro ITpS, incluindo notificações, auditorias e perícia técnica, com prazos para o seu cumprimento.

11. AVALIAÇÃO GERAL DOS PARCEIROS ITPS

O modelo ITpS prevê avaliação regular do desempenho de seus Parceiros ITpS sob as óticas operacional, financeira e técnica, por meio de:

- (i) avaliação ao final do 1º ano de operação, para verificar o cumprimento dos objetivos estabelecidos para o período mediante condições específicas pactuadas no ato do credenciamento;
- (ii) avaliações parciais, com periodicidade a definir, com base em processos estruturados e apoio de consultores externos, podendo resultar em recomendações para o Parceiro ITpS;
- (iii) balanço geral do desempenho do Parceiro ITpS, também conduzido com o apoio de consultores externos, que, a depender do período credenciado contado a partir da assinatura do Termo de Cooperação, instrui a decisão sobre a continuidade do credenciamento. Essa avaliação de caráter amplo tem o objetivo de verificar o conjunto dos resultados alcançados pelo Parceiro ITpS na execução de seu Plano de Ação considerando o seu compromisso completo de credenciamento.

12. USO DA MARCA

Os Parceiros devem orientar-se pelo Manual de Identidade Visual do ITpS para as divulgações que envolvam a marca. O documento está disponível em

<https://www.itps.org.br/comunicacao/manual-de-identidade-visual-do-instituto-todos-pela-saude>.

A marca do ITpS deve estar presente em toda documentação dos projetos e em materiais de divulgação do Parceiro ITpS. As publicações técnicas e científicas dos Parceiros ITpS devem incluir agradecimentos ao ITpS.

A instituição à qual está vinculada o Parceiro ITpS deve manter um link na página de entrada de seu website que leve à página específica do Parceiro ITpS. Tal link deve ser visível sem necessidade de rolagem da página.

13. PENALIDADES

O descumprimento de regra prevista neste Manual de Operação – seja ela relativa à execução técnica ou à execução financeira – ensejará a aplicação de penalidades o Parceiro ITpS, podendo compreender: (i) advertência; (ii) bloqueio de conta; (iii) suspensão de contratação de projetos; (iv) devolução de recursos; e (v) descredenciamento.

O bloqueio de conta é considerado como medida preventiva, quando observado problema na execução de qualquer projeto da carteira do Parceiro ITpS.

A depender do caso do descumprimento de regra identificado, o Parceiro ITpS pode ser notificado para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade. O desempenho insuficiente do Parceiro ITpS, tendo como referência o Plano de Ação aprovado, também pode levar ao seu descredenciamento. Essa decisão cabe ao Conselho de Administração do ITpS, com base em recomendação da Diretoria encaminhada pelo Diretor-Presidente.

As demais penalidades são aplicadas a partir de decisão da Diretoria do ITpS. Previamente, a avaliação negativa de desempenho e o risco de descredenciamento são formalmente comunicados ao Parceiro ITpS, de forma a permitir correção de rumo e não prejudicar a execução dos projetos em andamento.

ANEXO 1 - Papéis e responsabilidades sugeridos para o Parceiro ITpS

Área	Papéis	Responsabilidades
Administrativa	Responsável no Parceiro ITpS (administrador – Project Manager)	Responsável pelo planejamento e gestão dos processos no Parceiro ITpS; Gestão de recursos (pessoal e financeiro) para cumprimento do Plano de Ação acordado no credenciamento; Deve garantir o registro de informações e a melhoria contínua dos processos do Parceiro ITpS.
	Apoio Adm - Nível superior Coordenador de projetos	Gerencia projetos específicos e lidera equipes. Deve possuir o conhecimento para gestão dos recursos, identificando pontos de atenção e auxiliando na realização de eventuais ações de contorno, que possam ser necessárias para o cumprimento dos objetivos e prazos programados.
	Apoio Adm- Nível médio Assistente de projetos	Auxilia no planejamento e controle de projetos, bem como na construção de instrumentos de gestão. Pode tratar da consolidação de dados e uso de sistemas de informação.
Técnico-científica	Pesquisador com doutorado (Pós Doc)	Possui domínio de conhecimentos relativos ao Plano de Ação credenciado e requisitos técnicos necessários, pesquisa e avalia o desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias. Auxilia as equipes no entendimento das tecnologias e conhecimentos que compõem o portfólio do Parceiro ITpS.
	Apoio técnico-científico nível superior Analista científico	Realiza e acompanha análises, correlaciona resultados, atualiza documentação técnico-científica, pesquisa e elabora relatórios. Auxilia no relacionamento com fornecedores de insumos laboratoriais, atendimento a clientes internos e externos.
	Apoio técnico-científico nível médio Técnico de Laboratório	Apoia a realização de análises físico-químicas em laboratório, prepara soluções e controla a qualidade de produtos e matéria-prima. Elabora e realiza procedimentos técnicos e verifica a adequação de materiais, visando assegurar os padrões de qualidade pelos serviços prestados.

ANEXO 2 – Despesas de viagens

Destino	Valor limite (Diárias e Taxas)
Nacional	R\$ 300,00
Internacional Europa	EUR 300,00
Internacional Estados Unidos	USD 400,00
Internacional demais países	USD 300,00

Destino	Valor limite (diária alimentação)
Nacional	R\$ 200,00
Internacional Europa	EUR 100,00
Internacional demais países	USD 100,00

ANEXO 3 – CRONOGRAMA REDE COORTES

TEMA	Ação	Responsável	2022							
			may	jun	jul	aug	sep	oct	nov	dec
Técnico - científico	Entregar Plano de compartilhamento de dados	Parceiros		1º mês após contrato	1º mês após contrato	1º mês após contrato				
Técnico - científico	Entregar documentos para organização de análises	Parceiros		1º mês após contrato	1º mês após contrato	1º mês após contrato				
Técnico - científico	Apresentar status geral das análises	Parceiros						Sempre até dia 15 Ref início-set		
Técnico - científico	Entrega do Plano de Análises	ITpS				2a quinzena				
Técnico - científico	Entregar relatório parcial	Parceiros								
Técnico - científico	Entregar relatório final	Parceiros								
Técnico - científico	Elaborar parecer técnico	ITpS / Especialistas						Sempre do dia 15 ao dia 30		
Prestação de contas	Realizar prestação de contas (parcial)	Parceiros						Sempre até dia 15 Ref início-set		
Prestação de contas	Conferir contas parciais e indicar ajustes	ITpS / contador						Sempre do dia 15 ao dia 30		
Prestação de contas	Realizar prestação de contas (completa)	Parceiros								
Prestação de contas	Conferir contas completas e elaborar parecer	ITpS / contador								
Programação financeira	Realizar repasses financeiros	ITpS	1a e 2a parcelas	1a e 2a parcelas	1a e 2a parcelas	1a e 2a parcelas				

			2023											
			jan	feb	mar	apr	may	jun	jul	aug	sep	oct	nov	dec
TEMA	Ação	Responsável												
Técnico - científico	Entregar Plano de compartilhamento de dados	Parceiros												
Técnico - científico	Entregar documentos para organização de análises	Parceiros												
Técnico - científico	Apresentar status geral das análises	Parceiros	Ref atualizações out-dec			Ref atualizações jan-mar			Ref abr-jun			Ref jun-set		
Técnico - científico	Entrega do Plano de Análises	ITpS												
Técnico - científico	Entregar relatório parcial	Parceiros					ref. 1o ano de contrato	ref. 1o ano de contrato	ref. 1o ano de contrato					
Técnico - científico	Entregar relatório final	Parceiros												
Técnico - científico	Elaborar parecer técnico	ITpS / Especialistas	Sempre do dia 15 ao dia 30			Sempre do dia 15 ao dia 30			Sempre do dia 15 ao dia 30			Sempre do dia 15 ao dia 30		
Prestação de contas	Realizar prestação de contas (parcial)	Parceiros				Ref jan-mar						Ref jun-set		
Prestação de contas	Conferir contas parciais e indicar ajustes	ITpS / contador				Ref jan-mar						Ref jun-set		
Prestação de contas	Realizar prestação de contas (completa)	Parceiros	sempre até dia 15 Ref início-dec						Ref jan-jun					
Prestação de contas	Conferir contas completas e elaborar parecer	ITpS / contador	Sempre do dia 15 ao dia 30											
Programação financeira	Realizar repasses financeiros	ITpS	3a parcela	3a parcela					4a parcela	4a parcela				

			2024						
			jan	feb	mar	apr	may	jun	jul
TEMA	Ação	Responsável							
Técnico - científico	Entregar Plano de compartilhamento de dados	Parceiros							
Técnico - científico	Entregar documentos para organização de análises	Parceiros							
Técnico - científico	Apresentar status geral das análises	Parceiros	Ref out-dec			Ref jan-mar			Ref abr-jun
Técnico - científico	Entrega do Plano de Análises	ITpS							
Técnico - científico	Entregar relatório parcial	Parceiros							
Técnico - científico	Entregar relatório final	Parceiros					ref. 2o ano de contrato	ref. 2o ano de contrato	ref. 2o ano de contrato
Técnico - científico	Elaborar parecer técnico	ITpS / Especialistas				Sempre do dia 15 ao dia 30			Sempre do dia 15 ao dia 30
Prestação de contas	Realizar prestação de contas (parcial)	Parceiros				Ref jan-mar			
Prestação de contas	Conferir contas parciais e indicar ajustes	ITpS / contador				Ref jan-mar			
Prestação de contas	Realizar prestação de contas (completa)	Parceiros	Ref jul-dec						Ref jan-jun
Prestação de contas	Conferir contas completas e elaborar parecer	ITpS / contador							
Programação financeira	Realizar repasses financeiros	ITpS	5a parcela	5a parcela					Encerramento ou renovação contrato